



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2284

De 05 de março de 2020

*Dispõe sobre a concessão de subvenção social, às entidades no exercício de 2020 e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social no montante de R\$ 1.748.362,84 (Um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), às entidades abaixo relacionadas:

| Nº           | ENTIDADE                                                                     | VALOR R\$           |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01           | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Américo Brasiliense – APAE   | 448.100,00          |
| 02           | Associação Pró Vida “Francisco Toledo Piza”                                  | 500.320,00          |
| 03           | Fundação Reviver – Espaço Amigo                                              | 105.000,00          |
| 04           | Fundação Reviver – Unidade de Acolhimento “Recanto Nossa Senhora das Graças” | 436.942,84          |
| 05           | Associação Ameriliense de Proteção aos Animais - AAPA                        | 204.000,00          |
| 06           | Grupo Doçura de Américo Brasiliense                                          | 6.000,00            |
| 07           | Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura                              | 12.000,00           |
| 08           | Para-D.V – Associação para o apoio e integração do deficiente visual         | 36.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                              | <b>1.748.362,84</b> |

Art. 2º As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados, mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2020.